CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR N° 08/2026

Processo Adm. Dig. Nº 973/2026

Para aquisição de gêneros alimenticios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026

O Município de Salesópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.296/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no período de:**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**28/10/2026.**
DATA FIM DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**27/11/2026 às 9h00min.**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	**27/11/2026 às 9h30min.**

LOCAL: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, Nº 215, CENTRO SALESÓPOLIS/SP – no Departamento de Compras Públicas.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de sua publicação, na Prefeitura Municipal de Salesópolis, através do Telefone (11) 4696-1221, ou e-mail: copel@salesopolis.sp.gov.br, ou ainda através do site: www.salesopolis.sp.gov.br/ .

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO,** conforme especificações dos gêneros alimentícios no ANEXO I:

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes das dotações orçamentárias descritas nos Pré-empenho:
02.04.04.12.306.0009.2023.05.3.3.90.30.07.280.0000 - Ficha 117 – Nota de Pré-empenho 1428/2026 – Creche;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

02.04.04.12.306.0009.2024.05.3.3.90.30.07.281.0000 - Ficha 119 – Nota de Pré-empenho 1427/2026 – EMEF;
02.04.04.12.306.0009.2025.05.3.3.90.30.07.282.0000 – Ficha 121 – Nota de Pré-empenho 1426/2026 – EMEI.

3. PREÇO

3.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/ 2020, Art. 31, §4º).

3.2 O valor maxímo global para esta Chamada Pública é **R$ 330.547,10 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.1.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP física, não organizado em grupo).

4.1.1.1 O envelope de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
ENDEREÇAMENTO: À PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
Nome do Fornecedor individual:

4.1.1.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. O extrato da DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV. A declaração de que os gêneros alimenticios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VI).

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1 O envelope de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
ENDEREÇAMENTO: À PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
Nome da Associação ou Cooperativa:

4.1.2.2 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. O extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV. A declaração de que os gêneros alimenticios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo VII).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
ENDEREÇAMENTO: À PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
Nome da Associação ou Cooperativa:

4.1.3.1 O envelope de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

4.1.3.2 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. A declaração de que os gêneros alimenticios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VIII); e

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (Anexo IX).

VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Na análise será levada em consideração a Emenda Constitucional nº 106 e Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2 Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) Produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

b) Produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, Comissão responsável pela chamada pública poderá abrir **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, conforme redação dada ao §4° do art. 36 da Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/2021.

4.3.1 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4 Se necessário sanar dúvidas, a Comissão responsável pela chamada pública solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada, para avaliação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 O envelope de Projeto de Venda deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 02 - **PROJETO DE VENDA**
ENDEREÇAMENTO: PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
Nome do Fornecedor individual/ ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

5.2 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar conforme Anexos III, IV ou V.

5.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

a) Grupo de projetos de fornecedores locais;

b) Grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas;

c) Grupo de projetos de fornecedores da Regiões Geográficas Intermediárias;

d) Grupo de projetos do estado e;

e) Grupo deprojetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Para a seleção dos grupos de projetos nos termos do art. 35 da Resolução FNDE n° 06/2020, entende-se por regiões geográficas aquelas definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE, e disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/, neste caso a saber:

a) Local - o município de Salesópolis;

b) Região Geográfica Imediata - os municípios da Região Metropolitana de São Paulo;

c) Região Geográfica Intermediária - os municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista;

d) Estado - os demais municípios do Estado de São Paulo não listados anteriormente e;

e) País - os municípios brasileiros dos demais estados da federação

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. fornecedores de gêneros alimenticios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1** e **6.2**.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O fornecedor deverá entregar o produto solicitado, semanalmente ou de acordo com a programação enviada pela Divisão de Alimentação Escolar, no Estoque Central da Merenda Escolar, sito a Rua Domingos Freire de Almeida, 21, Centro, Salesópolis/SP.

7.2 Procedimento: Às quartas-feiras a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio do Setor de Divisão de Alimentação Escolar, informará através de programação semanal, a quantidade do produto a ser entregue na semana seguinte. A entrega dos produtos deverá acontecer todas as segundas-feiras entre 7h:00min. e 8h30min., a disponibilidade da entrega nessa data constitui um ponto decisivo na escolha do fornecedor. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informado nas programações semanais, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos.

§1º - NOTA: Fica reservada a Divisão de Alimentação Escolar, o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação.

§2º - Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Setor de Alimentação Escolar - SALESÓPOLIS por escrito, a falta e o motivo, até as 08h00min horas do dia anterior ao da entrega do

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

alimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 A nota fiscal deverá conter dados do Contratante, dados do Contratado incluindo dados bancários para pagamento.

8.3 DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA ENTREGA FUTURA

8.3.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de determinados gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega futura, desde que a medida seja previamente justificada no processo administrativo e enquadrada nas hipóteses previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O pagamento antecipado ficará condicionado à autorização formal da Administração e ao estabelecimento de prazo para entrega dos produtos, devendo o contratado restituir os valores correspondentes aos gêneros alimentícios não entregues, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O aviso da presente Chamada Pública e o edital será publicado no Diário Oficial do Esatdo de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br. O edital poderá ser obtido atraves do site www.salesopolis.sp.gov.br e pelo e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

9.2 Os produtos alimenticios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021, e obedecerá às seguintes regras:

9.3.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

9.3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.3.2.1 VMC= NAF x R$ 40.000,00. Sendo: VMC = Valor máximo a ser contratado. NAF = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

9.3.2.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.4 A aquisição dos gêneros alimenticios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

9.6 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA.**

9.7 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e ao Projeto de Venda (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras Públicas. Somente serão atendidos pedidos de

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

autenticação de documentos pelos servidores do Departamento de Compras Públicas, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

9.8 É parte integrante da Chamada Pública Agricultura Familiar os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Planilha Quantitativa Estimada
Anexo III - Modelo Projeto de Venda Fornecedores Individuais
Anexo IV - Modelo Projeto de Venda Grupos Formais
Anexo V - Modelo Projeto de Venda Grupos Informais
Anexo VI - Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários Fornecedor Individual
Anexo VII - Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários Grupo Informal
Anexo VIII - Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários Grupo Formal
Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo X – Minuta do Contrato

Estância Turística de Salesópolis, 26 de outubro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede municipal e subvencionada de ensino.

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha quantitativa, elaborada com base na demanda das unidades escolares.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação fundamenta-se a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que determina que no mínimo 45% dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública; na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas; na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e demais normativas aplicáveis ao PNAE; bem como nos princípios da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento sustentável e do incentivo à economia local.

2,2 A aquisição por meio de Chamada Pública dispensa a realização de processo licitatório convencional, conforme previsto na legislação do PNAE, constituindo instrumento adequado para a aquisição direta da agricultura familiar.

2,3 A presente contratação é imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo refeições saudáveis e adequadas aos estudantes atendidos pela rede municipal e subvencionada de ensino, Atualmente, o Município atende aproximadamente 1,667 estudantes, distribuídos entre 590 alunos da Educação Infantil e 1.077 alunos do Ensino Fundamental, além de 105 alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar, Ressalta-se, ainda, que, dentre os alunos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

da Educação Infantil, aproximadamente 94 crianças frequentam o período integral, recebendo maior número de refeições diariamente. Além disso, em meados de outubro de 2026, está prevista a implantação da ampliação do ensino em período integral para cerca de 50 alunos do Ensino Fundamental, o que acarretará aumento significativo da demanda por gêneros alimentícios e, consequentemente, da necessidade de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

2.4 Ressalta-se que parte dos gêneros alimentícios constantes da presente contratação já foi objeto de contratos administrativos vigentes. Entretanto, os respectivos saldos contratuais encontram-se esgotados ou insuficientes para suprir a demanda existente, especialmente diante da ampliação do número de estudantes em período integral e da necessidade de cumprimento do percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar previsto na legislação do PNAE. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova Chamada Pública, visando garantir a continuidade do fornecimento regular dos gêneros alimentícios, evitar o desabastecimento das unidades escolares e assegurar a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.5 Esclarece-se, ainda, que os gêneros alimentícios que já possuem contratos administrativos vigentes continuarão sendo adquiridos, prioritariamente, por meio desses instrumentos até o esgotamento de seus respectivos saldos. Os quantitativos eventualmente contratados por meio da presente Chamada Pública somente serão utilizados após o encerramento ou esgotamento dos contratos atualmente em execução, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1 Para definição dos quantitativos, considerou-se o número de alunos atendidos pela rede municipal e subvencionada de ensino, a frequência de oferta dos gêneros alimentícios prevista nos cardápios, o atendimento em período parcial e integral, bem como os parâmetros nutricionais estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Assim, os quantitativos foram estimados considerando a seguinte metodologia:

Quantidade estimada do item = número de alunos atendidos × porção per capita × número previsto de ofertas do alimento no período.

Na estimativa também foi considerada a ampliação prevista do atendimento em período integral e a necessidade de garantir o abastecimento das unidades escolares

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

até o final do exercício de 2026 e início do ano letivo de 2027, em razão do tempo necessário para conclusão dos procedimentos da Chamada Pública.

4. PLANILHA QUANTITATIVA

Item.	Unidade	EMEF	EMEI	CRECHE	TOTAL
Abacate	kg	60	50	40	**150**
Abacaxi	kg	500	300	200	**1000**
Abobrinha italiana	kg	80	40	30	**150**
Acelga	kg	60	20	20	**100**
Alface americana	kg	50	30	20	**100**
Alface crespa	kg	50	30	20	**100**
Alho triturado	kg	160	120	80	**360**
Banana prata	kg	600	250	150	**1000**
Banana nanica	kg	600	250	150	**1000**
Batata doce rosada	kg	70	50	30	**150**
Batata	kg	150	100	50	**300**
Beterraba	kg	60	20	20	**100**
Berinjela	kg	20	20	10	**50**
Brócolis comum	kg	60	30	30	**120**
Brócolis ninja	kg	60	30	30	**120**
Caqui Chocolate	kg	200	100	100	**400**
Cebola	kg	80	60	40	**180**
Cebolinha	kg	40	20	20	**80**
Cenoura	kg	150	100	50	**300**
Chuchu	kg	50	20	30	**100**
Couve - flor	kg	50	20	30	**100**
Couve manteiga	kg	70	40	40	**150**
Escarola	kg	30	20	20	**70**
Espinafre	kg	30	20	20	**70**
Goiaba	kg	300	150	100	**550**
Inhame	kg	30	20	20	**70**
Laranja	kg	400	200	150	**750**
Lichia	kg	150	100	50	**300**
Mandioca, descascada e picada	kg	50	30	20	**100**
Mandioquinha	kg	50	30	20	**100**
Mamão	kg	200	100	100	**400**
Manga	kg	120	100	80	**300**
Mel	kg	40	30	0	**70**
Melancia	kg	400	150	100	**650**
Melão	kg	400	150	100	**650**
Mexerica	kg	400	150	100	**650**
Milho verde	kg	30	20	20	**70**
Morango	kg	120	100	80	**300**
Ovos	BDJ	1000	250	250	**1500**
Polpa de Cambuci congelada	kg	150	100	0	**250**

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

Polpa de Goiaba	*kg*	*50*	*30*	*20*	***100***
Pepino	*kg*	*50*	*30*	*20*	***100***
Pêra	*kg*	*200*	*100*	*100*	***400***
Pimentão	*kg*	*30*	*20*	*10*	***60***
Quiabo	*kg*	*40*	*30*	*30*	***100***
Repolho	*kg*	*40*	*30*	*30*	***100***
Salsinha	*kg*	*40*	*20*	*20*	***80***
Tomate	*Kg*	*50*	*40*	*30*	***120***
Limão Cravo	*kg*	*30*	*20*	*10*	***60***
Vagem Macarrão	*kg*	*50*	*40*	*30*	***120***
Farinha de Mandioca	*kg*	*30*	*20*	*20*	***70***
Geléia de Frutas sem açúcar	*kg*	*50*	*30*	*20*	***100***
Arroz Agulhinha Polido Orgânico 5kg	*pacote*	*1000*	*350*	*150*	***1500***
Leite em Pó Integral Instantâneo 1 kg	*kg*	*280*	*140*	*480*	***900***
Feijão Carioca	*kg*	*700*	*350*	*350*	***1400***
Feijão Preto	*kg*	*240*	*120*	*120*	***480***
Extrato de tomate	*kg*	*100*	*50*	*50*	***200***
Doce de banana sem adição de açúcares - 30g	*Unidade*	*2500*	*850*	*300*	***3650***

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item.	***DESCRIÇÃO***
Abacate	Abacate com cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.
Abacaxi	Produto fresco, deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.
Abobrinha italiana	Tamanho regular sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Acelga	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Alface americana/crespa	Sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Estar livre de enfermidades e insetos, material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Não estar

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

	danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose.
Alho triturado	Alho processado (branco ou roxo) triturado, sem adição de sal. Apresentação em aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Produto de primeira qualidade, intacto, totalmente isento de sujidades, terras, cascas, parasitas, larvas, fermentações ou sinais de deterioração. Acondicionado em balde plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 01 kg. Rótulo com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com regras sanitárias gerais da ANVISA.
Banana prata/nanica	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa firme e intacta. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão, dano por praga.
Batata doce rosada/ batata inglesa	Frescas e de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades.
Beterraba	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres.
Berinjela	Produto fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
Brócolis comum / ninja	Brócolis de colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte
Caqui Chocolate	Maduros e firmes. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.
Cebola	Produto fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

Cebolinha	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Cenoura	Sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento.
Chuchu	Tamanho médio, em boas condições de consumo com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento.
Couve - flor	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem folhas, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.
Couve manteiga	Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
Escarola	Folhas íntegras sem manchas ou picadas de insetos, sãs, sem rupturas. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas folhas murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.
Espinafre	Folhas verdes íntegras sem manchas ou picadas de insetos. Devem ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes.
Goiaba	Produto fresco, deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.
Inhame	Produto fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.
Laranja	Laranja de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.
Lichia	Limpa, compacta e firme. Casca de coloração avermelhada característica, sem manchas escuras, mofo ou sinais de fermentação. Deve apresentar grau de maturação fisiológica que

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

	permita o consumo imediato e suporte o transporte. Frutos isentos de danos físicos (cortes ou furos), lesões por insetos ou substâncias estranhas aderidas à casca.
Mandioca, descascada e picada	Produto descascado, picado e embalado a vácuo. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade em refrigeração ou congelado. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalagem primária de 01 ou 02 kg.
Mandioquinha	Mandioquinha de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido
Mamão	Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa.
Manga	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Mel	Mel puro, sem adição de açúcares, conservantes ou outros aditivos. Deve apresentar características sensoriais (cor, sabor e aroma). Deverá estar em conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel (RTIQ) do Mapa, pote de 450gr ou 500 gr.
Melancia	Grande e redonda, deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e maturação. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
Melão	Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e maturação. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
Mexerica	Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento.
Milho verde	Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Morango	Morango in natura, fresco de primeira qualidade. Frutos inteiros, firmes frescos, colhidos em estágio de maturação adequado. Cor vermelha intensa e uniforme, em pelo menos ¾ da superfície da fruta. Bem formado, sem deformações excessivas. Isento de sujidades, terra, corpos estranhos e resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos.
Ovos	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (mínimo de 55g por unidade), íntegro, casca fosca, sem manchas ou sujidades, de

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

	tamanho uniforme, proveniente da produção de agricultores familiares. Com registro nos órgãos de inspeção oficial. Deverão estar acondicionados em bandeja contendo 30 unidades e informações de prazo de validade. No momento da entrega os produtos deverão dispor de no mínimo 15 (quinze) dias de validade.
Polpa de Cambuci congelada	Polpa de Cambuci congelada em embalagens de até 1 kg. Produto de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018.
Polpa de Goiaba congelada	Polpa de goiaba congelada em embalagens de até 1 kg. Produto de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018.
Pepino	Fresco e firme. Não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.
Pêra	Pêra fresca, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor de qualidade, isenta de enfermidades, parasitas, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.
Pimentão	Pimentão in natura, tamanho médio uniforme. Estágio de maturação variado (verde, amarelo ou vermelho). Não serão aceitos defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.
Quiabo	Quiabo in natura, tamanho médio e coloração verde característica/uniforme. Tenros, com casca lisa, isentos de manchas pretas ou sintomas de murcha. Limpos, isentos de sujidades, terra, umidade externa anormal e livres de pragas, parasitas, larvas ou resíduos de defensivos agrícolas.
Repolho	Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.
Salsinha	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Tomate	Fresco e firme. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, virose, ferimento, imaturo, dano por praga, queimado de sol.
Limão Cravo	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

	de caldo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão.
Vagem Macarrão	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Farinha de Mandioca	Torrada, seca, de granulação média. Embalagem primária de 1 kg. Produto de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 52 de 08/11/2021.
Geléia de Frutas	Geléia de frutas, 100% fruta, sem adição de açúcar e sem adoçantes. Isento de corantes, aromatizantes e conservantes artificiais. Sabores sortidos. Acondicionada em embalagem primária de vidro, pote ou blister com fechamento a vácuo, contendo entre 250g e 500g. O rótulo deve apresentar a identificação completa do produto, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto de acordo com a normas higiênico-sanitárias da ANVISA.
Arroz Agulhinha Polido Orgânico 5kg	Arroz tipo agulhinha, polido, orgânico, constituído de grãos limpos, secos e sadios, isento de sujidades, impurezas, insetos e materiais estranhos. Produto proveniente de sistema de produção orgânica, conforme legislação vigente. Embalagem íntegra de 5kg, devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações obrigatórias.
Leite em Pó Integral Instantâneo 1 kg	Leite em pó integral, instantâneo, de boa qualidade, próprio para consumo humano. Embalagem íntegra de 1kg, devidamente identificada, contendo ingredientes, informações nutricionais, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Feijão Carioca	Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de sujidades, insetos, parasitas e materiais estranhos. Embalagem íntegra de 1 kg, devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Feijão Preto	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de sujidades, insetos, parasitas e materiais estranhos. Embalagem íntegra de 1 kg, devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Extrato de tomate	Produto obtido a partir de tomates selecionados, apresentando cor vermelha característica, consistência concentrada e aspecto homogêneo, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalagem íntegra de 2 kg, devidamente identificada, contendo ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Doce de banana sem adição de açúcares - 30g	Produzido em bananas mauras, sem adição de açúcares, em porção individual de 30g, pronto para consumo. Acondicionado em embalagem individual de 30 g, íntegra e devidamente identificada, contendo ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

5.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.
5.2 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Divisão de Alimentação Escolar.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens).
6,2. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do Contratante.
7.2. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização da execução do contrato, representado pela Sra. Andréa Pereira de Souza, gestora, e pela Sra. Bruna de Campos Gonzales, fiscal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber o disposto nos arts 157 a 163 da mesma Lei.
8.2. Será aplicado multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
8.2.1 de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias;
8.2.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9,1, O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal de acordo com a legislação vigente.

10. ENTREGA DO PRODUTO

10.1. Os fornecedores deverão entregar os produtos solicitados, semanalmente ou de acordo com a programação enviada pela Divisão de Merenda Escolar, no Estoque Central da Merenda Escolar sito a Rua Domingos Freire de Almeida, 21, centro, Salesópolis-SP.

10.2. Todas as quartas-feiras a DME – Salesópolis informará através de programação semanal, a quantidade do produto a ser entregue na semana seguinte. A entrega dos produtos deverá acontecer todas às segundas-feiras, entre 07:00 e 08:30, a disponibilidade da entrega nessa data constitui um ponto decisivo na escolha do fornecedor. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informado nas programações semanais, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos.

10.3. Fica reservado à Divisão de Merenda Escolar o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar a Divisão de Merenda Escolar - Salesópolis, por escrito, a falta e o motivo, até as 8:00 horas do dia anterior ao da entrega do alimento,

10.4. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, em dias a combinar, sem qualquer ônus para a DME- Salesópolis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas, pelo responsável técnico e/ou o fiscal do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

11.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação do Contratado, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável técnico e/ou o fiscal do contrato no prazo máximo de 72 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

12. PAGAMENTO

12.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

12.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo dos produtos.

12.3 A nota fiscal deverá conter dados do Contratante, dados do Contratado incluindo dados bancários para pagamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, utilizando-se, para fins de emissão dos respectivos empenhos, as fichas orçamentárias vinculadas aos recursos do PNAE.

13.2. Registra-se que, na data de elaboração deste Termo de Referência, encontra-se em andamento a tramitação dos respectivos Projetos de Lei destinados à adequação e ampliação da dotação orçamentária necessária para suportar a presente contratação.

13.3. A emissão dos empenhos ficará condicionada à aprovação dos Projetos de Lei e à correspondente abertura, suplementação ou adequação das dotações orçamentárias, conforme o caso, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos necessários à realização da Chamada Pública.

Salesópolis, 01 de setembro de 2026.

Viviane Aparecida Zita Alberto Bertonzini
Nutricionista – CRN 29827

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E e informe o código A5AE-75C8-A560-FC3E
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5AE-75C8-A560-FC3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI (CPF 321.XXX.XXX-77) em 22/09/2026 16:43:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A5AE-75C8-A560-FC3E

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br - Portal da Transparência)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	kg	150	R$ 6,50	R$ 975,00
2	Abacaxi	kg	1000	R$ 7,38	R$ 7.380,00
3	Abobrinha italiana	kg	150	R$ 6,84	R$ 1.026,00
4	Acelga	kg	100	R$ 5,70	R$ 570,00
5	Alface americana	kg	100	R$ 9,69	R$ 969,00
6	Alface crespa	kg	100	R$ 11,31	R$ 1.131,00
7	Alho triturado	kg	360	R$ 24,11	R$ 8.679,60
8	Banana prata	kg	1000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
9	Banana nanica	kg	1000	R$ 4,89	R$ 4.890,00
10	Batata doce rosada	kg	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
11	Batata	kg	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
12	Beterraba	kg	100	R$ 6,51	R$ 651,00
13	Berinjela	kg	50	R$ 8,49	R$ 424,50
14	Brócolis comum	kg	120	R$ 16,99	R$ 2.038,80
15	Brócolis ninja	kg	120	R$ 22,50	R$ 2.700,00
16	Caqui Chocolate	kg	400	R$ 12,49	R$ 4.996,00
17	Cebola	kg	180	R$ 5,83	R$ 1.049,40
18	Cebolinha	kg	80	R$ 30,07	R$ 2.405,60
19	Cenoura	kg	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
20	Chuchu	kg	100	R$ 5,24	R$ 524,00
21	Couve - flor	kg	70	R$ 10,72	R$ 750,40
22	Couve manteiga	kg	150	R$ 9,57	R$ 1.435,50
23	Escarola	kg	70	R$ 7,05	R$ 493,50
24	Espinafre	kg	70	R$ 13,12	R$ 918,40
25	Goiaba	kg	550	R$ 10,24	R$ 5.632,00
26	Inhame	kg	70	R$ 10,44	R$ 730,80
27	Laranja	kg	750	R$ 4,69	R$ 3.517,50
28	Lichia	kg	300	R$ 20,66	R$ 6.198,00
29	Mandioca, descascada e picada	kg	100	R$ 5,73	R$ 573,00
30	Mandioquinha	kg	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
31	Mamão	kg	400	R$ 7,98	R$ 3.192,00
32	Manga	kg	300	R$ 7,91	R$ 2.373,00
33	Mel	kg	70	R$ 47,48	R$ 3.323,60
34	Melancia	kg	650	R$ 6,50	R$ 4.225,00
35	Melão	kg	650	R$ 7,83	R$ 5.089,50
36	Mexerica	kg	650	R$ 6,66	R$ 4.329,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

37	Milho verde	kg	**70**	**R$**	**9,20**	R$ 644,00
38	Morango	kg	**300**	**R$**	**39,94**	R$ 11.982,00
39	Ovos	BDJ	**1500**	**R$**	**24,23**	R$ 36.345,00
40	Polpa de cambuci congelada	kg	**250**	**R$**	**27,33**	R$ 6.832,50
41	Polpa de Goiaba	kg	**100**	**R$**	**48,36**	R$ 4.836,00
42	Pepino	kg	**100**	**R$**	**6,75**	R$ 675,00
43	Pêra	kg	**400**	**R$**	**13,59**	R$ 5.436,00
44	Pimentão	kg	**60**	**R$**	**15,57**	R$ 934,20
45	Quiabo	kg	**100**	**R$**	**17,21**	R$ 1.721,00
46	Repolho	kg	**100**	**R$**	**4,82**	R$ 482,00
47	Salsinha	kg	**80**	**R$**	**28,30**	R$ 2.264,00
48	Tomate	Kg	**120**	**R$**	**7,17**	R$ 860,40
49	Limão Cravo	kg	**60**	**R$**	**5,60**	R$ 336,00
50	Vagem Macarrão	kg	**120**	**R$**	**17,84**	R$ 2.140,80
51	Farinha de Mandioca	kg	**70**	**R$**	**9,93**	R$ 695,10
52	Geléia de Frutas sem açúcar	kg	**100**	**R$**	**68,90**	R$ 6.890,00
53	Arroz Agulhinha Polido Orgânico 5kg	pacote	**1500**	**R$**	**41,85**	R$ 62.775,00
54	Leite em Pó Integral Instantâneo 1 kg	kg	**900**	**R$**	**50,50**	R$ 45.450,00
55	Feijão Carioca	kg	**1400**	**R$**	**12,45**	R$ 17.430,00
56	Feijão Preto	kg	**480**	**R$**	**11,35**	R$ 5.448,00
57	Extrato de tomate - 2kg	unidade	**200**	**R$**	**42,60**	R$ 8.520,00
58	Barrinha de banana sem adição de açúcares - 30g	Unidade	**3650**	**R$**	**2,86**	R$ 10.439,00
			VALOR TOTAL:			**R$ 330.547,10**

Valor Total: R$ 330.547,10 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma deEntrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 07/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

ANEXO IV – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 07/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 07/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA;

B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU, REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

FORNECEDOR INFORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;

B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU, REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

FORNECEDOR FORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;

B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU, REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO

O(A) (nome do Grupo Formal)***, CNPJ n º***, DAP jurídica nº**com sede***, neste ato representado(a) por (nome do representante de acordo com projeto de venda), portador da cédula de identidade RG nº***, CPF *****, nos termos do Estatuto Social, DECLARA para os devidos fins de direito e sobre as penas da Lei que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/ Associados que compõem o quadro social desta entidade, no valor de ******** por DAP/ANO/Entidade Executora, referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,** de ********** de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026. PROCESSO ADM Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à à Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.296/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, RG nº ****** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ********, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à **********, n.º **, em(município), ** (estado), telefone (**) ****-****, e-mail: **********, inscrita no CNPJ sob n.º**********, (para grupo formal), CPF sob n.º *** (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE realtivas ao PNAE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 07/2026, Processo Adm Dig. Nº 973/2026, resolvem celebrar o presente contrato fundamentado mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO,** verba FNDE/PNAE, para um período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **/2026, Processo Adm. Dig. nº 973/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimenticios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimenticios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimenticios, nos quantitativos descritos na **planilha anexa** , de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ *** (**********).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.04.12.306.0009.2023.05.3.3.90.30.07.280.0000 - Ficha 117 – Nota de Pré-empenho 1428/2026 – Creche;
02.04.04.12.306.0009.2024.05.3.3.90.30.07.281.0000 - Ficha 119 – Nota de Pré-empenho 1427/2026 – EMEF;
02.04.04.12.306.0009.2025.05.3.3.90.30.07.282.0000 – Ficha 121 – Nota de Pré-empenho 1426/2026 – EMEI.
5.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante as Nota de Empenho n° ***/***, no valor de R$ ** (**********), Nota de Empenho n° ***/***, no valor de R$ ** (**********) e Nota de Empenho n° ***/***, no valor de R$ ** (**********),de ** de 2026, para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na legislação vigente as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, Sra. Bruna de Campos Gonzales,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

que exerce a função de Auxiliar Administrativo da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 07/2026, Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Ofício ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de determinados gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega futura, desde que a medida seja previamente justificada no processo administrativo e enquadrada nas hipóteses previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O pagamento antecipado ficará condicionado à autorização formal da Administração e ao estabelecimento de prazo para entrega dos produtos, devendo o contratado restituir os valores correspondentes aos gêneros alimentícios não entregues, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Salesópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salesópolis, ** de ******** de 2026.

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

ANEXO I DO CONTRATO Nº **/2026 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: ********
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, ** DE ******** DE 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

Pela contratada:
Nome:****************
Cargo: ****************
CPF: ************
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Andréa Pereira de Souza
Cargo: Secretária de Educação
CPF: *************
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751 e informe o código 955D-1D01-FAB3-3751

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 955D-1D01-FAB3-3751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 26/10/2026 15:57:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/955D-1D01-FAB3-3751